

PROJETO DE LEI Nº 621 /96

Revoga a Lei nº 44/83 de 06/06/83

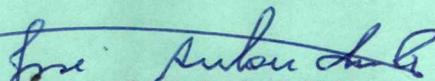
O Povo do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 44/83 de 06 de junho de 1983, em todos os seus termos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natércia, 21 de outubro de 1996.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

(X) APROVADO - REJEITADO ()

em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 24/10 /96, às 18 H; 20 H; 20 H.


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 44/83

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato com a Cooperativa Agro-Pecuária de Natércia Ltda.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar um contrato com a Cooperativa Agro-Pecuária de Natércia Ltda, para a construção de um Parque de Exposições Agro-Pecuária, que será composto de um galpão de 5.00x38.00 metros e um Bar com cozinha de 5.00x15.00 metros, conforme planta que fará parte integrante do contrato.

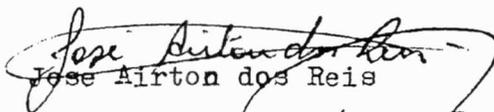
§ Único - As cláusulas contratuais de que trata o presente artigo, estabelecerão todas as normas de como será construído o Parque objeto da presente lei, estabelecendo inclusive o seu funcionamento.

Art. 2º - O Poder Executivo fará cessão por tempo indeterminado e atendendo os interesses de ambas as partes, sem ônus para a Cooperativa, do terreno onde será construído o Parque de que trata esta Lei.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, o Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais até o limite das despesas, anulando dotações necessárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 06 de junho de 1983.


José Airton dos Reis

Prefeito Municipal


Benedito Fernandes de Souza
Enc. da Secretaria